PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÎMA



CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 838/2013

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2013, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2013 e do Plano Plurianual de 2010 a 2013, no limite de R\$-21.105,00 (vinte e um mil cento e cinco reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2012, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07.00	SECR	ETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE		
10.301.0008.2.1 18	PROG	RAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	8.105,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	3.000,00
Fonte de	495	ATENÇÃO BASICA Exercício Anterior	
Recurso			
TOTAL GERAL			21.105,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2012, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
495	ATENÇÃO BASICA Exercício Anterior	21.105,00
TOTAL		21.105,00

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA Prefeito

de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mê
CERTIDÃO

Certifico que este ato foi

publicade no jornal:

EM10 10011

CONATURA